



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 432-2025

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.604.473/0001-26**, sediada na Rua Dr Manoel Alexandre, 156, Letra C, Cohab Sao Francisco, na cidade de Petrolina, PE, CEP 56309-660, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 390.313.224-15** e **RG nº 2.713.836 SSP/PE**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 249/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 105/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁLCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	300	R\$ 6,5	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.						
3	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	2000	R\$ 6,2	R\$ 12.400,00
4	ÁLCOOL PERFUMADO, AROMATIZANTE PARA AMBIENTES, COR ÂMBAR, AROMA CARACTERÍSTICO, DILUIÇÃO ¼. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE, ADITIVO E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	AZULIM	AZULIM	2500	R\$ 9,87	R\$ 24.675,00
6	AVENTAL, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, TIPO AFLANELADO, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM LATERAL REFORÇADA	UNIDADE	J.F. REPRESENTAÇÕES	J.F. REPRESENTAÇÕES	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
7	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	TERRAPLAST	TERRAPLAST	375	R\$ 9,96	R\$ 3.735,00
8	CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 20 LITROS CARRINHO COM 2 MOP ÚMIDO COMPLETO (01 CARRINHO + 01 BALDE + 2 CABOS + 2 GARRAS + 2 REFIS) (CABO 3 ESTÁGIOS COM) DETALHES: O BALDE É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL. DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 4 RODÍZIOS DE 50 MM CLIP DE FIXAÇÃO SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS. CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	SUPERPRO	SUPERPRO	25	R\$ 1100,00	R\$ 27.500,00
9	CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE (EXCETO VERSÃO INCOLOR). EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
12	CLORO EM GEL ATIVADO, EMBALAGEM DE 500 ML PODEROSO DESINFETANTE E LIMPADOR GERAL PARA COZINHAS, RESTAURANTES, FRIGORÍFICOS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS. DA MESMA FORMA. CLORO CONCENTRADO, USADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	UNIDADE	AZULIM	AZULIM	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
13	CONTENTOR PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	SUPERPRO	SUPERPRO	75	R\$ 176,17	R\$ 13.212,75
16	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES APLICAÇÃO:	UNIDADE	KELLDRI	KELLDRI	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
21	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300 MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	CELMA C	CELMAC	175	R\$ 24,00	R\$ 4.200,00
22	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO DE 1000 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	CELMA C	CELMAC	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
23	DISPENSER - AUTOMÁTICO ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO C/ SENSOR, INFRAVERMELHO DE PAREDE, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 1100ML E CONTAR COM UMA TECNOLOGIA SOFISTICADA E DE PRIMEIRA POIS SEU DISPARO NÃO NECESSITA DE TOQUE. SUA UTILIZAÇÃO É POR BATERIA ALÉM DE CONTAR COM UM CIRCUITO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DEIXANDO ASSIM A BATERIA DURAR POR MUITO MAIS TEMPO. CASO O SENSOR CONTINUE DETECTANDO ALGO, A LIBERAÇÃO DE PRODUTO É CONTÍNUA A CADA 3 SEGUNDOS E PODE SER UTILIZADO PRODUTOS QUE TENHAM A MESMA COR	UNIDADE	BOOM ELETRO	BOOM ELETRO	25	R\$ 30,86	R\$ 771,50
25	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LÍQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	CELMA C	CELMAC	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
26	ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01.	UNIDADE	BRUXA XÁ	BRUXAXÁ	375	R\$ 3,12	R\$ 1.170,00
28	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	BRUXA XÁ	BRUXAXÁ	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25
29	ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	SAN MARC US	SAN MARCUS	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
31	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UNIDADE	ANDRA TEX	ANDRATE X	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
32	FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATÓRIO, DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.	UNIDADE	SUPER PRO	SUPERPRO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
34	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSSOL INODORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.	UNIDADE	PODEROSO	PODEROSO	2500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
35	Lã de aço, fardo com 14 pacotes de 60g, contendo em cada pacote 8 esponjas.	UNIDADE	ASSOLAN	ASSOLAN	750	R\$ 13,20	R\$ 9.900,00
39	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	750	R\$ 15,80	R\$ 11.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

40	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	PLESTI N	PLESTIN	750	R\$ 23,10	R\$ 17.325,00
41	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (PRINCIPAL)	UNIDADE	PLESTI N	PLESTIN	600	R\$ 42,80	R\$ 25.680,00
42	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PLESTI N	PLESTIN	150	R\$ 42,80	R\$ 6.420,00
43	LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UNIDADE	JAGUA R	JAGUAR	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
44	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Frasco de 200ml, produto contendo CNPJ do fabricante. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. Embalagem do produto acondicionado em caixa de papelão. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
45	LUVA BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO P, COR AMARELA.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
46	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
47	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
48	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
49	MULTIUSO, LIMPADOR GERAL DE GRANDE PRATICIDADE, PARA SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS, ALTO PODER DE SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DE FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNIDADE	FACILIT A	FACILITA	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
50	NAFTALINA (NAFTELENO REFINADO), SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 50G.	UNIDADE	SANY	SANY	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
53	PANO DE CHÃO, BRANCO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ANDRA TEX	ANDRATE X	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
54	Pano multiuso para limpeza, pacote com 5 unidades	UNIDADE	ANDRA TEX	ANDRATE X	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
55	Pano, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de	UNIDADE	ANDRA TEX	ANDRATE X	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	identificação do produto e marca do fabricante.						
56	Papel alumínio papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, aplicação rolo. Contendo descrição da marca do fabricante	UNIDADE	WYDA	WYDA	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
57	Papel filme, para embalagem, em pvc esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, dimensões de 30 cm (largura) x 400m (comprimento) podendo variar em +/- 10%. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	WYDA	WYDA	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
62	Rodo, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm, variação dimensional de +/- 5 %, de boa qualidade e resistente.	UNIDADE	BRUXA XÁ	BRUXAXÁ	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
63	Sabão em barra, de glicerina, 200g, pacote com 5 unidades. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	ABSOLUTO	ABSOLUTO	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
64	Sabão em pó 500g composição. Tensoativo anionico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, braqueador optico, fragrância e carga. princípio ativo: alquil benzeno sulfato de sódio. contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	UZE	UZE	1600	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
67	SABONETE, solido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	UNIDADE	MARAN	MARAN	1600	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00
68	Saponáceo cremoso, para faxinas pesadas, tira manchas de superfícies em geral, a base de sapólio, embalagem com 500 ml, constando nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	CIF	CIF	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
69	Soda cáustica, em pó/escamas. Embalagem de 1kg registro no ministério da saúde, constando nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	100	R\$ 12,8	R\$ 1.280,00
70	Suporte para copo - dispenser niquelado para copo descartável de 200ML.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	75	R\$ 23,8	R\$ 1.785,00
71	Suporte para copo - dispenser niquelado para copo descartável de 50ml.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	75	R\$ 23,8	R\$ 1.785,00
73	Vassoura de vasculhar de nylon com cabo de madeira	UNIDADE	BRUXA XÁ	BRUXAXÁ	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40
74	Vassoura, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	UNIDADE	PRECIO SA	PRECIOSA	750	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS CPF: 007.XXX.XXX-05, Matrícula 374.**

4.3. A gestora do contrato será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, Matrícula: 44.199.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 266.868,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92649-3, AG 0963-6, BANCO DO BRASIL.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- II.** Fonte de Recursos: **1500**
- III.** Programa de Trabalho: **2033**
- IV.** Elemento de Despesa: **339030**
- V.** Plano Interno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

- a)** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se-à:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 16 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3682-BE3F-B4B1-F23E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 16/09/2025 12:46:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3682-BE3F-B4B1-F23E>